

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 040/2013**

PROCESSO Nº. 2013010447

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

REGÊNCIA:

1 – Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

2 – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 15, § 4º

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

3 – Decreto Federal 7.892/2013

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e utensílios para escritório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data: 07 de outubro de 2013 – 09h00 (nove horas) de Brasília

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

End: Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência - Águas Lindas de Goiás.

Pregoeiro Oficial: GILBERTO MONTEIRO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
PROCESSO Nº 2013010447**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com a **Comissão de Licitação**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pelo decreto nº 874/2013, de 06 de maio de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. OBJETO E ORÇAMENTO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e utensílios para escritório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão Permanente de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1 DATA: 07/10/2013

2.1.2 HORÁRIO: 09h00

2.1.3 LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00**, do dia da abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, instalada no prédio da Prefeitura Municipal.

3.2 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 O edital será entregue ao representante legal da empresa munido de procuração e cédula de identidade.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.6 Participação de Consórcios:

3.6.1. Não será permitida a participação de consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

4.2 O credenciamento far-se-á através de documentos que comprovem os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar contrato em nome do licitante, conforme especificados abaixo:

a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador), cópia instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa ou Carta de Credenciamento conforme anexo VIII deste edital, bem como acompanhado da cópia do contrato social da empresa consolidado, RG e CPF (cópia) do sócio-gerente, diretor ou proprietário e cópia do RG e CPF (cópia) do procurador.

b) Tratando-se de sócio-gerente, diretor ou proprietário: Estatuto ou Contrato Social, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente (cópia), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com cópia do RG e CPF.

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no anexo II deste edital;

d) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na

forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, CERTIFICANDO QUE O FATURAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO EXCEDEU AO LIMITE IMPOSTO PELA LEGISLAÇÃO, PARA O ENQUADRAMENTO NESSA (S) MODALIDADE (S) e declarando que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do parágrafo quarto, do artigo terceiro da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; **ASSINADA POR REPRESENTANTE/SÓCIO DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA**, conforme anexo IV deste edital;

4.3 Os documentos mencionados no Item anterior (exceto as Declarações contidas na alínea c e d) deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

4.4. A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Findo o credenciamento, o Pregoeiro recolherá os envelopes contendo as **Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação**, procedendo inicialmente à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificação da conformidade destas aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos novos participantes no certame.

4.9. O Pregoeiro disponibilizará para as empresas participantes do Pregão antes da data de realização do certame, 02 (duas) planilhas eletrônicas do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ROOM (o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da licitação) ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), **o (s) arquivo (s) deve (rão) ser (em) preenchido (s) e entregue (s) na fase do credenciamento**, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura nas licitações.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, exclusivamente por escrito, através do protocolo central da Prefeitura Municipal.

5.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável (Setor Requisitante do objeto), decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, equipe de apoio e assessoria.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
DATA ABERTURA: 07/10/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
DATA ABERTURA: 07/10/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o Formulário Padrão indicado no Anexo VII **(o licitante que não seguir o modelo indicado, deverá utilizar em sua Proposta de Preços as declarações ali contidas)** constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;



7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais. Durante a etapa de lances, serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Marca do produto;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega dos materiais em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado, observadas as regras do artigo 48 da lei 8.666/93;

7.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a Administração Pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá obrigatoriamente ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em Pen-Drive, a ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela Administração, visando sua consolidação no programa de Gestão de Pregões do Município.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço por item*, a ser aferido.

8.2. Aberta à sessão, proceder-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. Serão classificadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentaram propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a Comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a Comissão Permanente de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da Comissão Permanente de Licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

8.18. Os produtos ofertados serão avaliados pela equipe técnica do Município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas pelo Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal.
- c) Qualificação econômico-financeira

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira serão comprovadas mediante consulta *on-line* no site do Órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 9.2.1.1 Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- 9.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União;

9.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;

9.2.2.5 Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta;

9.2.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;

9.2.2.7 Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, concordata e liquidação extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

9.2.4 Demais Declarações - Os licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação, em forma de declaração, a seguinte documentação:

9.2.4.1 Declaração de Fato Impeditivo; **(ANEXO III)**

9.2.4.2 Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de Órgãos do Município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; **(ANEXO VI)**

9.2.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, 003III, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. **(ANEXO V)**

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, devendo os mesmos ser entregues encadernados, numerados e, de preferência, na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo

Pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo Pregoeiro).

9.6 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 -, ressalvados os casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela Comissão.

9.9 O pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficara sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

10.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

11. DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O preço, a ser registrado, será formado pela melhor oferta do licitante.

11.2 Será (ao) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

11.2.1 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados no *site* oficial e no *placard* do Município e serão disponibilizados a qualquer interessado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

11.2.2 Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão, Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

11.2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12.2 Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação do Gestor Municipal que, discordando, recomendará ao Gestor da Ata de Registro de Preços a medida a ser adotada.

12.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

12.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.5.2 Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.8 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo Setor de Compras do município.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Não retirar, quando for o caso, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

13.1.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

13.2 Para o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 13.1, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo o referido cancelamento ser formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que será submetido à análise do Órgão Gerenciador.

13.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

13.4.1 Por decurso de prazo de vigência; e

13.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

14.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

ao Órgão Gerenciador para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16.2 Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 Após a homologação da licitação, retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

17.2 Entregar os produtos adjudicados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

17.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

17.4 A licitante vencedora deverá, quando da entrega do produtos, relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

17.5 A licitante vencedora deverá entregar produtos que estejam em conformidade com as normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

17.6 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

17.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber os **produtos** de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

18.2 Recusar e devolver os produtos nas seguintes hipóteses:

18.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

18.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

18.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste Edital e nos seus anexos sujeita a contratada a multa incidente sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

19.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

19.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

19.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

19.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

19.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

19.3.3 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4 A licitante, adjudicatária ou com preços registrados que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

19.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

19.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este Município.

19.7 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte deste Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que por ventura possuir junto ao Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa;

19.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

19.9 Caso o licitante vencedor, venha a retardar ou mesmo deixar de entregar as mercadorias a ele adjudicadas desmotivadamente, após os prazos estabelecidos no item

19.1, será cancelado o registro de preços unilateralmente, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o Poder Público.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra citado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta Licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

a) 0320.12.361.0403.2142.4.4.90.52 – fonte 101 – Secretaria Municipal de Educação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Após os procedimentos licitatórios, o processo será encaminhado ao Gestor da Pasta para a devida homologação, e posteriormente, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

22.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

22.3.1 A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

22.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS, por escrito, ao Pregoeiro, devendo

ser protocolizada através do representante legal da empresa solicitante no Serviço de Protocolo deste Município.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

22.12 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que:

22.12.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

22.12.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

22.13. A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação;

22.14. Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

22.15 O recebimento provisório dos produtos dar-se-á no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou local indicado pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, no ato da entrega dos mesmos e da Nota Fiscal pela adjudicatária, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

22.16 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

22.17 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos (conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o a Ata de Registro de Preços), nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV - Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e pelo contador, atestando tratar-se a licitante de uma micro-empresa;

ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega servidor ou dirigente do Município de Águas Lindas de Goiás;

ANEXO VII - Modelo padrão de proposta de preços;

ANEXO VIII – Modelo de carta de credenciamento;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Águas Lindas de Goiás-GO, 20 de setembro de 2013.



GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
PROCESSO Nº 2013010447**

1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de móveis e utensílios para escritório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Und	Quant	Especificação
1	Und	13	Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta suspensa, na cor cinza, estante de aço capacidade por prateleira entre 30kg e 100kg, puxadores externos, altura 134cm, largura: 47cm e profundidade 60cm.
2	Und	13	Armário de aço com 4 prateleiras, 2 portas com chave, na cor cinza, largura 0,33 cm, altura 1,98 cm, comprimento 0,98 cm e peso 60 Kg.
3	Und	1	Roupeiro de aço c/ 20 portas pequenas de giro, 0,35 cm profundidade, 1,55 cm largura, 93 cm de altura, chapa-22 na cor cinza.
4	Und	3	Estante de Aço L3 Pesada 2,00X0, 92X0, 40 25 kg 5 Prateleiras, na cor cinza, espessura coluna chapa 14, espessura prateleiras chapa 22, capacidade de peso 60 Kg por prateleira regulagem das prateleiras reguláveis, material utilizado chapa de aço.
5	Und	1	Mesa de madeira para reunião com 08 lugares, Retangular Boleada, aproximadamente 250x119x75, cor Tabaco.
6	Und	5	Mesas Funcionais retas para escritório, na cor cinza com tampo MDP, espessura do tampo 2,5 cm, borda em fita reta, altura de 65 cm, largura 80 á 18 centímetros gaveteiro fixo com 3 gavetas, pé metal, na cor nogueira.
7	Und	5	Cadeiras para escritório, na cor azul, com medidas de 110x60x62, peso 15 kg estrutura metálica e sistema multivisão.
8	Und	1	Plastificadora de Polaseal, L380 A3, Largura: 450 mm, Altura: 165 mm, Comprimento: 240 mm, Extensão de plastificação: 390 mm, Consumo de energia: - Aquecendo: 660W; - Aquecida: 60W, Peso: 10 Kg, Bivolt: 110V / 220V Reverse, Velocidade: 50cm / minuto (aproximadamente).
9	Und	1	Canteadeira - Conjugada, especificação de corte 5 mm / 90°, largura: 200 mm, Comprimento: 120 mm, Peso: 1,5 Kg na cor branca.
10	Und	2	Guilhotina Facão 46 cm, na cor cinza, Extensão de corte 46 cm, capacidade de corte = 12 folhas, mesa 55 x 33 cm, peso líquido: 5,1 Kg.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho

e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de Pregão Presencial.

3.2 O julgamento das propostas de preços será por critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o Menor Preço e que atender(em) a todos os requisitos e exigências do certame.

3.3 A critério da Administração poderá ser solicitada amostra dos produtos, no prazo de 02 dias úteis, a partir da notificação, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 Os produtos serão entregues através de requisições (ordem de compras/fornecimento) emitidas pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás – Estado de Goiás.

4.2.2 Todas as **despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.**

4.3 Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da **CONTRATADA**, perante a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e com terceiros, o fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo Gestor do Contrato ou Ata Contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Substituir os produtos que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento dos produtos, arcando com as despesas decorrentes.

5.2 **Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações** e demais condições previstas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.

5.3 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de forma que os produtos a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

5.4 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

5.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar o pagamento dos produtos em até 30 (trinta) dias após a entrega, desde que atendida às formalidades previstas.
- 6.2 Emitir a ordem de compras/fornecimento para receber os produtos.
- 6.3 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do Contrato.
- 6.4 Recusar qualquer produto que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste Termo de referência.
- 6.5 Nomear o Gestor e o Fiscal do Contrato ou Ata Contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei 8.666/93.
- 6.6 Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.
- 6.7 Observar as datas de recebimento dos produtos, e aplicar as sanções previstas em lei, caso a Contratada não cumpra o prazo estipulado para efetuar a entrega.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

7.1.1.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Educação e, se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

7.1.1.2 Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2 A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

7.1.3 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir às suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido no Item 9.

7.2 Do Pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

7.2.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de

divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

7.2.3 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento definitivo dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado;

7.2.4 A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9. DA GARANTIA

9.1 A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

10. TERMO DE CONTRATO

10.1 Nesta aquisição, tendo em vista que a licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não será necessário firmar termo de contrato, devendo a Contratada, entretanto, assinar a Ata de Registro de preços.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 040/2013**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Localidade, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, CNPJ ou CPF nº. _____, sediada (endereço completo) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, na condição de _____, solicito que, quando da participação na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2013**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essa empresa, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição apresento, em anexo, a CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial que comprova a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 8º, da Instrução Normativa nº. 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Localidade, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Contador da Empresa
RG:
CPF/MF:

Assinatura do representante legal sob carimbo
Nome
R.G.
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Cidade), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VI

(MODELO) DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR OU DIRIGENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS

A empresa (dados da empresa), por seu representante infra-assinado, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

Declara que não possui em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente de Órgão do Município de Águas Lindas de Goiás, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

(Cidade), _____ de _____ de 2013.

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VII

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº _____.

Tipo: menor preço por item.

Secretaria Municipal de Educação

Licitante: _____ CNPJ _____

Tel Fax: (____) _____

E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Unid	Quant.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo para a entrega dos produtos: até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que se vencermos o certame, teremos disponibilidade imediata dos produtos licitados, entregando-os nos prazos e condições previstas no edital.

Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I), responsabilizamos em substituí-los de imediato, por outros de melhor qualidade, sem quaisquer ônus para a administração municipal e desde que aprovados Município.

Nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Data: _____

(Representante legal da empresa)

Nome

R.G.

Cargo

ANEXO VIII

(Modelo)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Águas Lindas
Área Especial nº 04 - Av 02 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO.

PREGÃO Nº. 040/2013

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Senhor _____, portador da carteira
de identidade nº. _____ SSP - _____ e do CPF (MF) nº. _____, para nos
representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome da Empresa
Assinatura e carimbo

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2013

Ata de registro de preço : futura e eventual _____
para
Processo nº _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ____h__ do dia ____ de _____ de 2013, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala de reuniões situada à Área Especial 04, Av. 02, nº S/N, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-1768, Fax: (61) 3618-1768, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, representados pelo Secretário de Planejamento/Gestor do Município senhor **FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES**, nomeado através do Decreto Municipal nº 027/2013, inscrito no CPF/MF nº. 016.453.021-56, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2013, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ____/2013, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

ITEM	EMPRESA

Visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações constantes no edital e seus anexos do Pregão Presencial nº ____/2013 e na cláusula quarta desta ATA, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar esta Ata Contrato com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação formal.

II. entregar os produtos na Secretaria solicitante ou em local que o Gestor da Ata Contrato solicitar, em prazo não superior a ____ (_____) dias, contados a partir da data da formalização do pedido.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/2013.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITE NS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (Gestor), esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ____/2013, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante emissão de Ordem de compra/fornecimento.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (Débito), Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante);
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a ata contrato no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata Contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 040/2013 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.040/2013, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 11 de julho, e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores) o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Lindas de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2013.

FRANCISCO NILSON SERAFIM LOPES
Secretario Municipal de Planejamento / Gestor Municipal

GILBERTO MONTEIRO
Pregoeiro

CONTRATADAS: